



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 579

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na forma de legislação pertinente, a doação de um terreno ao Estado do Ceará, limitando-se ao Norte, onde mede 100,00 m (cem metros), com terra pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte; ao Sul, medindo 73,00 m (setenta e três metros) com a Rua Manoel Franklin, alargando-se mais 27,00 m (vinte e sete metros) por uma extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros), com terreno de Francisco Leandro Gomes, até atingir a extensão de 100,00 m (cem metros); ao Leste, 100,00 m (cem metros), com terreno do Município de Tabuleiro do Norte e ao Oeste, medindo 125,00 m (cento e vinte e cinco metros), com terreno do Município de Tabuleiro do Norte e Escola de 1º e 2º Graus Francisco Moreira Filho, perfazendo uma área de 11.825,00 m² (onze mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O terreno ora doado, destina-se a construção de um novo prédio para a Escola de 1º Grau Avelino Magalhães.

Art. 3º - Decorrido o prazo de 02 (dois) anos sem o início das obras de construção do prédio que trata o art. 2º, desta lei, o mencionado terreno reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, com seus efeitos retroagindo a 24 de junho de 1997, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 15 de dezembro de 1997.

Jose Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal